



18ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUTORA AJM LTDA, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL – SANTA CATARINA.

CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1978, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.231.409, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 023.478.239-06, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC, **JOÃO VICTOR PICOLI MARCATTO**, brasileiro, menor pùbere, estudante, nascido aos 21/10/2005 em Jaraguá do Sul - SC, portador da carteira de Identidade nº. 5.810.687-SESP/SC, inscrito no CPF nº 071.701.859-89, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC, neste ato assistido por sua mãe **CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO** e **ALBERTO JOÃO MARCATTO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido aos 18/06/2000 em Jaraguá do Sul - SC, portador da carteira de Identidade nº.5.810.686-SESP/SC, inscrito no CPF nº 071.674.659-09, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC; sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA AJM LTDA**, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188 - Sala 1.1, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-702, inscrita no **CNPJ** sob nº **04.991.446/0001-86**, resolvem de comum acordo alterar as cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade altera seu objeto social, para a exploração dos seguintes ramos de atividade:

Atividades voltadas para os setores privado e público, executáveis, direta ou indiretamente, podendo ser sob concessão, permissão, locação e arrendamento, a saber:

- a) Serviços técnicos de engenharia, topografia, sondagem e geoprocessamento;
 - b) Construção civil e pesada, compreendendo: edificações de qualquer natureza, inclusive residenciais, comerciais, industriais e públicas;
 - c) Pavimentação, terraplanagem, construção, exploração, reforma, recuperação, conservação, limpeza, dragagem, operação administração e gestão de: edificações, estradas, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túneis, canais, portos, aeroporto e ferrovias;
 - d) Serviços de engenharia consultiva relativa a planejamento, elaboração de estudos, pré-viabilidade e viabilidade técnica e/ou econômica;
 - e) Elaboração e consultoria de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, cálculo de custo, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras;
 - f) Arquitetura urbana, parques e edificações;
 - g) Urbanismo, cadastro técnico, multifinalitários, planos diretores, planejamento territorial e urbano, modernização de gestão administrativa e tributária;
 - h) Estudos e relatórios de impacto ambiental - EIA/RIMA, processos de licenciamento ambiental, qualidade ambiental, manejo de poluição, geotécnica ambiental e programas ambientais multidisciplinares.
- Locação de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes;

Carine *João*

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



21/07/2022

- Serviços de elaboração de projetos de balizamento, construção de faróis, montagem, instalação, implantação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e montagem, instalação, implantação e manutenção de sinalização náutica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
- Obras de terraplenagem;
- Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;
- Fabricação de estruturas metálicas, fabricação defensas portuárias;
- Obras de engenharia civil;
- Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;
- Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
- Locação de andaimes e plataformas de trabalho, sem montagem e desmontagem.

Permanecem em pleno vigor as cláusulas do Contrato Social primitivo, e posteriores alterações, que não sofreram modificações com o presente instrumento.

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CONSTRUTORA AJM LTDA
ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL/SC.**

CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1978, arquiteta, portadora da Cédula de Identidade nº 3.231.409, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 023.478.239-06, residente e domiciliada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC, **JOÃO VICTOR PICOLI MARCATTO**, brasileiro, menor púbere, estudante, nascido aos 21/10/2005 em Jaraguá do Sul - SC, portador da carteira de Identidade nº. 5.810.687-SESP/SC, inscrito no CPF nº 071.701.859-89, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC, neste ato assistido por sua mãe **CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO** e **ALBERTO JOÃO MARCATTO FILHO**, brasileiro, solteiro, maior, estudante, nascido aos 18/06/2000 em Jaraguá do Sul - SC, portador da carteira de Identidade nº.5.810.686-SESP/SC, inscrito no CPF nº 071.674.659-09, residente e domiciliado à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188, Bairro Centro, CEP 89251-702, Jaraguá do Sul/SC; sócios proprietários da sociedade empresária limitada, que gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA AJM LTDA**, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188 - Sala 1.1, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-702, inscrita no CNPJ sob nº **04.991.446/0001-86**, têm entre si constituída a presente sociedade empresária limitada, regida pelas cláusulas e condições seguintes, pelo Código Civil de 2002 – Lei nº 10.406 de 10.01.2002, e regência supletiva da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas.

CAPÍTULO I – NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA AJM LTDA**, com sede na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1188 - Sala 1.1, Bairro Centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.251-702.

[Assinatura]

João

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade poderá, a qualquer tempo, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 3ª - A sociedade tem por objeto social a exploração dos seguintes ramos de atividade:

Atividades voltadas para os setores privado e público, executáveis, direta ou indiretamente, podendo ser sob concessão, permissão, locação e arrendamento, a saber:

- a) Serviços técnicos de engenharia, topografia, sondagem e geoprocessamento;
 - b) Construção civil e pesada, compreendendo: edificações de qualquer natureza, inclusive residenciais, comerciais, industriais e públicas;
 - c) Pavimentação, terraplanagem, construção, exploração, reforma, recuperação, conservação, limpeza, dragagem, operação administração e gestão de: edificações, estradas, vias e logradouros públicos, pontes, rios, viadutos, túncis, canais, portos, aeroporto e ferrovias;
 - d) Serviços de engenharia consultiva relativa a planejamento, elaboração de estudos, pré-viabilidade e viabilidade técnica e/ou econômica;
 - e) Elaboração e consultoria de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos, cálculo de custo, coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras;
 - f) Arquitetura urbana, parques e edificações;
 - g) Urbanismo, cadastro técnico, multifinalitários, planos diretores, planejamento territorial e urbano, modernização de gestão administrativa e tributária;
 - h) Estudos e relatórios de impacto ambiental - EIA/RIMA, processos de licenciamento ambiental, qualidade ambiental, manejo ambiental, controle de poluição, geotécnica ambiental e programas ambientais multidisciplinares.
- Locação de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes;
 - Serviços de elaboração de projetos de balizamento, construção de faróis, montagem, instalação, implantação e manutenção de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e montagem, instalação, implantação e manutenção de sinalização náutica com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Obras de terraplenagem;
 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos, partes e peças;
 - Fabricação de estruturas metálicas, fabricação defensas portuárias;
 - Obras de engenharia civil;
 - Obras portuárias, marítimas e fluviais;
 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos;
 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre;
 - Locação de andaimes e plataformas de trabalho, sem montagem e desmontagem.

Assinatura

João

Assinatura



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo atividades profissionais especializadas, a sociedade se habilitará perante os respectivos órgãos de fiscalização profissional indicando responsável que atuará com as atribuições e autoridade previstas no respectivo regulamento.

CLÁUSULA 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 22/04/2002, e seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL, QUOTAS E INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA 5ª - O Capital Social de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL (R\$)
CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO.....	172.800	172.800,00
JOÃO VICTOR PICOLI MARCATTO.....	3.600	3.600,00
ALBERTO JOÃO MARCATTO FILHO.....	3.600	3.600,00
TOTAL.....	180.000	180.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002, CC 2002, sendo que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e é indivisível em relação à Sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos de aumento do capital, cada sócio terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio não exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros sócios e em caso de diminuição do capital social, será igual e proporcional a cada quota.

CLÁUSULA 6ª - Os sócios poderão, ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A oferta das quotas deverá ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, contendo a quantidade, preço e condições de pagamento das quotas ofertadas, a qual remeterá cópia a todos os sócios, que poderão, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no Capital Social.

Am João

H



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

CAPÍTULO III – EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA 7ª - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, podendo a Sociedade levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder a distribuição de lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, de forma proporcional ou desproporcional às participações societárias, desde que com a aprovação dos sócios que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros ou absorvidos pelo Capital Social, com sua consequente redução, nos termos da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 8ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia **CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO**, a qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assinando **isoladamente**, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social.

CLÁUSULA 9ª - A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Sócios convocada para este fim.

CLÁUSULA 10ª - A administradora **CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO**, receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Sócios, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

CLÁUSULA 11ª - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

CAPÍTULO V – RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUALQUER DOS SÓCIOS

CLÁUSULA 12ª - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência ou impedimento de qualquer um dos sócios, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma disposta neste contrato.

CLÁUSULA 13ª - A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer um dos sócios, caso em que os herdeiros e/ou sucessores ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optar por dela se retirar obedecendo ao disposto neste contrato.

CLÁUSULA 14ª - Os haveres do sócio falecido, retirante, interdito, falido, insolvente, impedido ou excluído, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, no prazo de 90 (noventa) dias do falecimento ou da opção de retirada, e serão pagáveis em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda, a contar do desligamento do sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos na cláusula anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, excluído ou falecido.

CAPÍTULO VI – DELIBERAÇÕES SOCIAIS - REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15ª - A Reunião Ordinária dos Sócios poderá ser realizada dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

CLÁUSULA 16ª - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um, obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 de Lei nº 10.406/2002, NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembleias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 à 1.080, Lei nº 10.406/2002 – Código Civil 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - A realização de reunião fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 17ª - Nos casos omissos neste contrato, serão aplicadas as disposições constantes na Lei nº 10.406 de 10.01.2002, com regência supletiva na Lei nº 6.404 de 15.12.1976 das Sociedades Anônimas.

Ass. João

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

CLÁUSULA 18ª - As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Joinville/SC, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, com desistência de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul/SC, 23 de Maio de 2022.




CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO



ALBERTO JOÃO MARCATTO FILHO



JOÃO VICTOR PICOLI MARCATTO



JOÃO VICTOR PICOLI MARCATTO
Assistido por sua mãe
CARINE ELIZA PICOLI MARCATTO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA AJM LTDA
PROTOCOLO	225158329 - 13/06/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206698253
CNPJ 04.991.446/0001-86
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2022
SOB N: 20225158329

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225158329

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00547227990 - DANIEL HARMEL SALAI - Assinado em 21/07/2022 às 14:27:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 21/07/2022 Data dos Efeitos 23/05/2022

Arquivamento 20225158329 Protocolo 225158329 de 13/06/2022 NIRE 42206698253

Nome da empresa CONSTRUTORA AJM LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 135607216817943

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

21/07/2022